

EXTRATOS

DECISÃO Nº 226, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 53/2022

Fornecedor/Representado: FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº49/2022, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 258, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Processo Administrativo nº 90/2022

Fornecedor/Representado: VEM SORRIR PARANA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº85/2022, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 238, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 59/2022

Fornecedor/Representado: BANCO PAN S.A.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº54/2022, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 234, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 78/2022

Fornecedor/Representado: LATAM AIRLINES GROUP S/A

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº73/2022, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 246, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 54/2022

Fornecedor/Representado: CLARO S.A.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº50/2022, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 055/2025 – CMAS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**SÚMULA:** Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do Município de Londrina-Pr.**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O Art. 30 da LOAS: “É condição para os repasses, aos municípios (...), dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de: I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social; III – Plano de Assistência Social”.
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

RESOLVE:**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de 2026-2029 do Município de Londrina.**Parágrafo Único:** Este Plano poderá ser revisado a qualquer momento, tendo em vista as informações advindas da Vigilância Socioassistencial.

Londrina, 12 de dezembro de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social